



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 188-01/2017.**

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Paulo Cezar Kohlrusch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **KLIEMANN & DELAVALD LTDA-ME**, com endereço na Linha Boa Esperança, s/n, Interior, cidade de Cruzeiro do Sul-RS, inscrita no CNPJ n.º 07.541.230/0001-07, CEP 95.930-000, através de seu representante, Sr. **FABIANO ELOIR DELAVALD**, brasileiro, empresário, CPF n.º 966.913.100-63, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 1493/2017, Pregão Eletrônico n.º 09/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

É Objeto do presente Contrato a aquisição de mantimentos para a Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	UNITÁRIO	TOTAL	Marca
10	Chá sortido cx c/ 10 sachês	un	50	1,80	90,00	Bom gosto
12	Ervilha lata	un	10	1,39	13,90	Bonare
13	Farinha de aveia	KG	15	7,60	114,00	Vita cereais
14	Farinha láctea 300 gr	un	60	8,70	522,00	Nutry
15	Fermento em pó químico 250	un	20	4,38	87,60	Good
16	Fermento para pão	kg	4	22,90	91,60	Good instant
17	Filtro de café 103	un	15	2,40	36,00	Dia
20	Margarina sem sal 500 gr	un	10	3,70	37,00	Doriana
22	Massa lasanha 500 gr	Pc	20	4,70	94,00	Taype
24	Massa pastel 500 gr c/ 30 um	pc	100	3,80	380,00	Taype
26	Mistura pão de queijo 1 kg	Kg	40	16,95	678,00	Fritz frida
27	Farinha de arroz enr. 500 gr	Um	20	8,00	160,00	Vita cereais
32	Polenta instantânea	kg	10	2,70	27,00	Sinhá
34	Sal iodado	Kg	50	1,00	50,00	Salazir
35	Schmier colonial	Kg	10	6,60	66,00	Klarsul
41	Creme leite pasteurizado nata 300 gramas	Um	30	4,79	143,70	Languiru
53	Peito frango desossado congelado	Kg	50	7,00	350,00	Agrodanieli
54	Fígado de frango	Kg	2	3,25	6,50	Agrodanieli
58	Canela pó condimento 25 g	Um	15	1,70	25,50	Kitemper
59	Orégano 500 gramas	Um	1	21,00	21,00	Kitemper
60	Noz moscada 25 gramas	un	10	6,20	62,00	kitemper
					TOTAL : R\$ 3.055,80	

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (DEZ) dias, após a entrega das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico 09/2017.

3 – DA ENTREGA:

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

3.1 – Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente na EMEI Pequeno Mundo, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

3.2 – Os itens não perecíveis poderão ser entregues na Escola de uma única vez, sendo que será observada a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos será de até 180(cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

5 – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (738, 739, 740)

6 – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

7 – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 26 de setembro de 2017.

Município de Santa Clara do Sul
Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito

KLIEMANN & DELAVALD LTDA-ME
Fabiano Eloir Delavald
Representante

TESTEMUNHAS:

1.
CPF.:

2.
CPF.: